



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051...
DE 20 DE MAIO DE 1999.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 24.05.99

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - CATEGORIA
EP.7 e EP.8 DO PODER EXECUTIVO.

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que, a despeito das medidas do Plano
de Estabilização Econômica, verificou-se a existência de
inflação no período compreendido entre os meses de maio de 1998
a maio de 1999, calculada em 4,62%, índice aplicado pelo Governo
Federal ao salário-mínimo vigente no País;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal tem buscado
sempre proteger o poder aquisitivo do funcionalismo, concedendo
reajustes salariais em valores compatíveis com o desempenho da
arrecadação e o equilíbrio das despesas públicas;

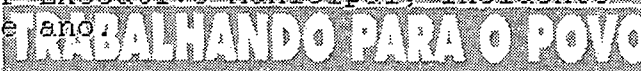
CONSIDERANDO que o Governo Federal só permite
reajustes de servidores públicos, após o lapso de 12 (doze)
meses do último aumento;

A COMISSÃO

de Justiça e Redação
Em 24/05/99

RESOLVE =

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por
cento) sobre os salários dos Servidores da Categoria EP.7 e EP.8
do Poder Executivo Municipal, incidente sobre o mês de MAIO do
corrente ano.



Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de
1999.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 24 de maio de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

São Pedro da Aldeia, ... de Maio de 1999.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 24 de maio de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

DARCIO TOLEDO LEO

= PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO =

/ERS.